



LEI MUNICIPAL Nº 1.380 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.***

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 025/2024, que “*abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município*” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0701 08 244 0046 2317	DEFESA CIVIL-CALAMIDADE PUBLICA RS	
33309300000000 1701	CO 3201 51335.0- INDENIZAÇÕES E	R\$ 100,00
33903000000000 1701	CO 3201 50945.0 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 180.000,00
33903900000000 1701	CO 3201 51055.6 OUTR.SERVIC. TERC.PJ	R\$ 19.900,00
	TOTAL:	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º:

a) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de repasse do Governo Federal recebidos pelo FUNDEC - Fundo a Fundo, requerido com base na Resolução 006/2024.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 no valor de R\$ 43.607,80 (quarenta e três mil, seiscentos e sete reais com oitenta centavos).

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0606 13 392 0101 2225 1719 97402.1-	LEI ALDIR BLANC	
33209300000000	1719 O 51345.8- INDENIZAÇÕES E	R\$ 100,00
33503100000000	1719 O 51351.2- PREMIAÇÕES CULTURAIS	R\$ 9.000,00
33903900000000	1719 O 98026.9- OUTR.SERV.TER	R\$ 507,04
44905200000000	1719 O 98178.8- EQUIPAMENTOS E	R\$ 34.000,00
	TOTAL:	R\$ 43.607,04

Art. 4º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 3º:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

- a) R\$ 42.866,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais com oitenta centavos) provenientes de repasse do Governo Federal através da Lei Aldir Blanc.
- b) R\$ 740,24 (setecentos e quarenta reais com vinte e quatro centavos), oriundos do Excesso de Arrecadação – Rendimentos de Aplicações Financeiras dos recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon
Secretária Municipal de Administração